

CONTRATO Nº. 012/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Vigência: 16.12.13 – 31.12.13.

Valor: 950,00

Origem: Dispensa de Licitação nº. 012/2013.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA GALERIA COLETIVA DOS VEREADORES – MEDINDO 85cmX56cm**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 599.607.440 - 00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DO BRONZE – Indústria e Comércio de Placas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Passo Fundo, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.809.602/0001-57**, aqui representada pela sua Sócia Proprietária, Sra. **SIMONE CORAZZA**, residente e domiciliado, sito à Rua. Padre Valentin, 143, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo/Rs, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Galeria Coletiva dos Vereadores medindo 85cmX56cm com chapas aço gravado colorido e nomes gravado em plaquetas c/suplentes, com fotos naturais e revestido em veludo vinho e moldura de prata para a Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela entrega do Quadro da Galeria Coletiva dos Vereadores constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado, à vista, mediante emissão de nota fiscal e a entrega efetiva da Galeria dos Vereadores – 6ª Legislatura (Gestão – 1993/1996).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 16/12/13 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar

ATIVIDADE: 1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CATEGORIA: 4.4.90.52.44.00.00 – Obras de Arte e Peças para Exposição

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me –Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 16 de dezembro de 2013.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CASA DO BRONZE LTDA

CNPJ nº. 01.809.602/0001-57

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____